03/07/2023

Número: 0005502-43.2014.8.15.2003

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira

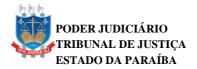
Última distribuição : 06/08/2014 Valor da causa: R\$ 13.800,00

Assuntos: Adjudicação Compulsória

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
JANDI	RA PONTES MOR	AIS DE SOUSA (AUTOR)	HELDER RAFAEL CAVALCANTI LOUREIRO (ADVOGADO)	
GLEIDE CARVALHO AMORIM (REU)			ADRIANA BATISTA LIMA DANTAS (ADVOGADO)	
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
16305 708	30/08/2018 18:39	Certidão		Certidão



1ª Vara Regional de Mangabeira

R HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58055-018

## CERTIDÃO - PROCURADOR SEM HABILITAÇÃO NO PJE

Nº DO PROCESSO: 0005502-43.2014.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: JANDIRA PONTES MORAIS DE SOUSA

RÉU: GLEIDE CARVALHO AMORIM

Certifico e dou fé que, apesar de concluído o procedimento de migração dos autos físicos de n. 0005502-43.2014.8.15.2003 para o PJe (Processo Judicial Eletrônico), não foi possível intimar o

procurador

 $A\,d\,v\,o\,g\,a\,d\,o$ 

do(a)

AUTOR:

Advogado

d o ( a )

RÉU:

, em razão deste não possuir habilitação no PJe, razão pela qual promovo a conclusão dos autos para fins de regularização da representação processual, na forma do art. 6°, §2°, do Ato da Presidência n. 50/2018.

JOÃO PESSOA, 30 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA RAMALHO
Analista Judiciário

